



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 005/2026**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez – Artigo 40, §1º, I da CF, em favor do servidor RAIMUNDO BARATINHA DE MORAES.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a **RAIMUNDO BARATINHA DE MORAES**, CPF: 261.579.932-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curalinho/PA, com provento total de **R\$ 2.538,25 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Art. 28 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curalinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Tipo de Cálculo	Proporcional
Data do Cálculo	27/01/2026
Tipo de Aposentadoria	Incapacidade Permanente
Valor total das remunerações atualizadas	R\$ 581.344,06
Total de remunerações	187
Soma de 80% das maiores remunerações	R\$ 509.543,26
80% do Total das Maiores Remunerações	149
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 3.419,75
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 4.250,40
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R\$ 3.419,75
Tempo de Serviço Apurado até 27/01/2026	25 ano(s), 11 mes(es), 27 dia(s) (9482 dias)
Salário Mínimo em 27/01/2026	R\$ 1.621,00
Proporcionalidade	$R\$ 3.419,75 \div 12775 \times 9482 = R\$ 2.538,25$
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 2.538,25
Total dos Proventos	R\$ 2.538,25

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 29 de janeiro de 2026.

Jerry de Miranda Romero  
Presidente - IPSMC  
Decreto Municipal nº 8 de 01/01/2025  
**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 08/2025